LEI Nº 3.459/93

AUTORIZA DOAÇÃO DE FAIXA DE TERRENO AO HOSPITAL QUELUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma faixa de terreno ao Hospital Queluz, medindo 55 cm (cinquenta e cinco centímetros) de frente e 01 m (um metro) de fundo, por 08 m (oito metros) de cada lado, localizada na Alameda Oswaldo Cruz.

Art. 2º - As despesas com escritura e respectivo registro ficam por conta do donatário, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE OUTUBRO DE 1993.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

DR. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

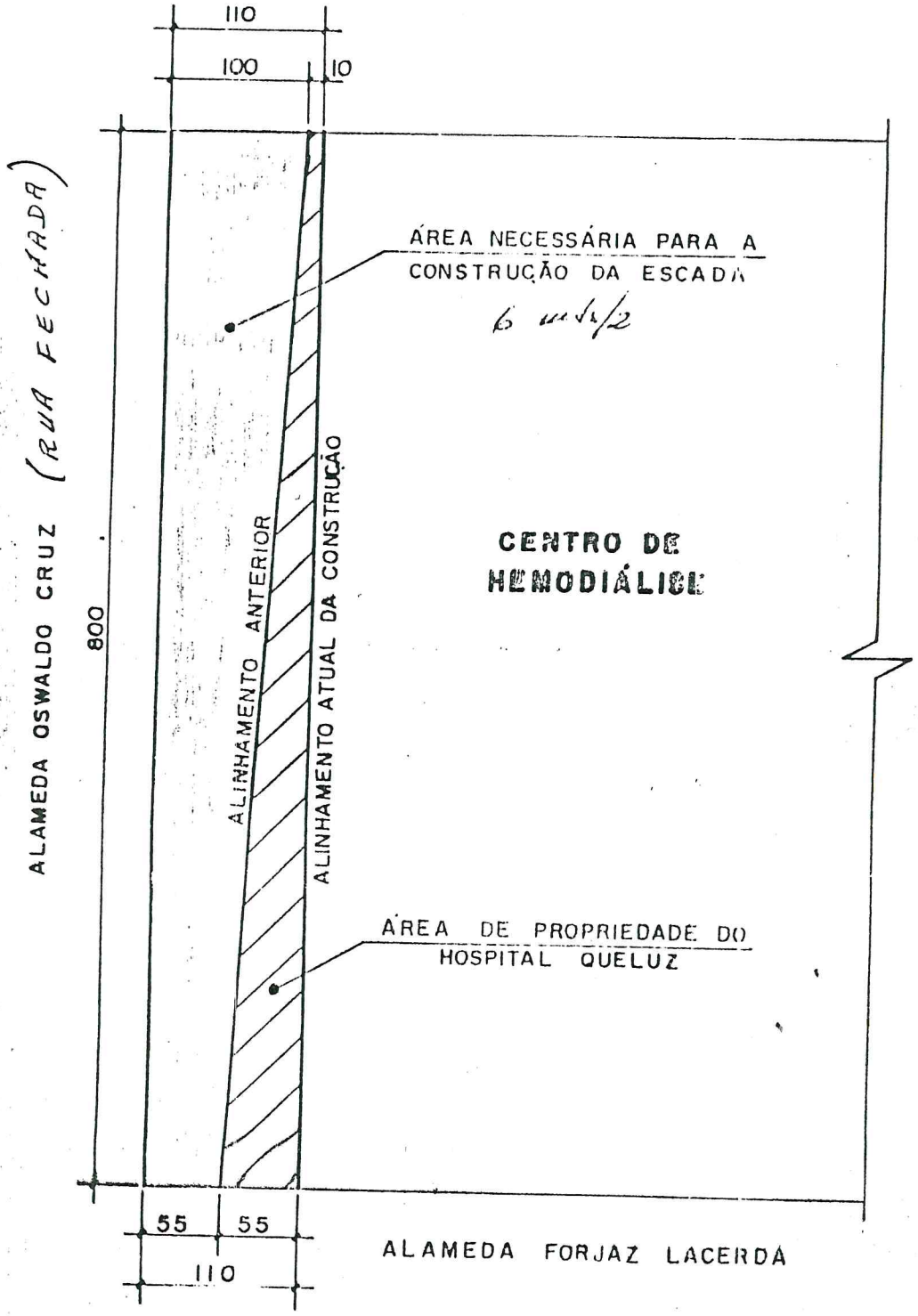

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

CROQUI DA ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCADA PARA ACESSO AO PAVIMENTO SOBRE AO CENTRO DE HEMODIÁLISE ONDE SE PRETENDE INSTALAR O BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL QUELUZ.

ESCALA:	1:50
DES.	PEDRO
DATA:	SET / 93
FOLHA:	00/00